

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 31/2025 INEXIGIBILIDADE № 06/2025

## CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS

### O MUNICÍPIO DE IMBITUBA (

SC), por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Desburocratização – SEGED e demais secretarias, torna público para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS NOS MOTORISTAS E OPERADORES DA PREFEITURA DE IMBITUBA, conforme especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

Fundamentação: Justifica-se à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de contratação de laboratório para realização de exames toxicológicos nos Motoristas e Operadores da Prefeitura de Imbituba, na forma e periodicidade da Portaria MTE nº 612, de 25 de abril de 2024. A Portaria nº 612, de 25 de abril de 2024, trouxe mudanças importantes na regulamentação do exame toxicológico. De acordo com as novas regras, a partir do dia 01 de agosto de 2024 o exame toxicológico entrou no PCMSO -Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e as empresas precisam realizar o referido exame na forma da referida Portaria e informar ao e-Social. Para a realização do exame toxicológico é preciso recorrer a um laboratório credenciado pelo Departamento Nacional de Trânsito (Denatran) e com acreditação ISO 17025, que estabelece as competências necessárias para garantir a qualidade do exame. O exame deve ser realizado previamente à admissão do empregado, no exame admissional, periodicamente (no mínimo a cada dois anos e seis meses) e em caso de desligamento, na forma do disposto na Portaria MTE nº 612, de 25 de abril de 2024. O empregador é o responsável pelo custeio do exame toxicológico e deve garantir que eles sejam realizados nos prazos estipulados e, em caso de não realização, estará sujeito a aplicação de multas e penalidades pelos Órgãos competentes. Diante disso, se faz necessário a contratação de laboratório credenciado para realizar o referido exame aos servidores ocupantes dos cargos de Motoristas e Operadores desta municipalidade, uma vez que para estes, no momento da contratação, é exigido a habilitação na categoria "D".

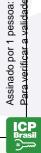
### 1. DO OBJETO:

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS NOS MOTORISTAS E OPERADORES DA PREFEITURA DE IMBITUBA.

Prefeitura de Imbituba

Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000 Imbituba • Santa Catarina • Brasil







### Especificações e quantidades:

Item	Serviço	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	EXAME TOXICOLÓGICO	Uni.	165	R\$ 134,67	R\$ 22.220,55

Valor Total Esperado da Contratação: R\$ 22.220,55 (vinte e dois mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

## 1.2 DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS:

- **1.2.1.** O Edital de credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em caso de necessidade da Secretaria Municipal de Gestão e Desburocratização SEGED.
- **1.2.2.** Os proponentes interessados deverão encaminhar o **PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, via sistema 1Doc por meio de "Protocolo" Assunto: (Documentação Licitação) através do link: <a href="https://imbituba.1doc.com.br/atendimento">https://imbituba.1doc.com.br/atendimento</a> em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, ou por meio de protocolo presencial, na Diretoria de Licitações e Contratos, situado na Av. Ernani Cotrin, nº 601 Centro Imbituba/SC, CEP: 88780-000, devendo ser apresentado envelope lacrado contendo respectivamente os documentos de habilitação a partir do dia 23 de MAIO de 2025, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da publicação.
- **1.2.3.** Após este período, o Edital permanecerá aberto durante 12 (doze) meses para novos credenciados, porém a contratação para o determinado objeto dependerá da necessidade do serviço por parte da Secretaria Municipal de Gestão e Desburocratização SEGED.
- **1.2.4.** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para download na Página Oficial do Município www.imbituba.sc.gov.br Portal da Transparência, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br.

### 2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor de R\$ 22.220,55 (vinte e dois mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), será reservado para o período de vigência do respectivo contrato.

### 3. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas referente a esta contratação serão cobertas através das dotações listadas a seguir:

Dotação Semsa: 72 Dotação Se<mark>ged</mark>: 09 Dotação Gab: 02 Dotação Pgm: 130 Dotação Smaap: 152

Dotação Seas: 06

Prefeitura de Imbituba

Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000 Imbituba • Santa Catarina • Brasil





Dotação Sedej: 54 Dotação Seinf: 101

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste processo de Credenciamento 31/2025 pessoas jurídicas que atendam as disposições deste Edital, consonante do Termo de Referência que integra anexo I.
- **4.2.** A participação no credenciamento implica integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto social.
- **4.3.** As proponentes deverão apresentar pedido de credenciamento com a indicação do representante (conforme anexo III do Edital) para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.
- **4.4.** Não poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que porventura estejam enquadrados nos seguintes casos:
- I. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- III. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- IV. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- V. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VI. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- VII. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- VIII. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração direta ou indireta, com qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal.

Prefeitura de Imbituba

Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000 Imbituba • Santa Catarina • Brasil





## 4.5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DA SESSÃO:

- 4.5.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão encaminhar o PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido no item 1.2 e seus subitens deste edital devidamente assinado;
- **4.5.2.** As análises da documentação dos interessados, protocolados no período previsto no item **1.2.2**, serão realizadas pelo Agente de Contratação e Equipe de apoio, que ocorrerão conforme encaminhamentos dos pedidos de credenciamento, e terão poderes para indeferir a habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- **4.5.3.** O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line;
- **4.5.4.** Ao final do exame dos documentos de todos os proponentes, a comissão lavrará ata, constando o julgamento das documentações apresentadas e divulgará na página oficial do Município de Imbituba www.imbituba.sc.gov.br - Portal da Transparência.

## 5. DA HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

- **5.1.** São condições para participar deste Chamamento:
- 5.1.1. Somente poderão participar do presente Chamamento as empresas especializadas em exames toxicológicos, que comprovar possuir em seu Contrato social objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, econômico-financeira, e que atendam a todas as condições e exigências deste Edital de chamamento, de seus Anexos, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto e conteúdo.
- **5.1.2.** A participação neste Chamamento implica a aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legais aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimentoem qualquer fase do procedimento.
- **5.1.3.** Somente poderão participar deste Chamamento empresas legalmente estabelecidas no País, salvo em regime de Consórcio.
- **5.1.4.** Será admitida a participação em regime de Consórcio de empresas nacionais e estrangeiras, sem

limites de empresas, sendo vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um Consórcio, e atendidas as condições previstas no art. 15 daLei 14.133/2021, bem como aquelas estabelecidas neste Edital.

- **5.1.4.1.** Cada empresa integrante do Consórcio deverá atender às exigências estabelecidas para habilitação neste Edital de Chamamento, sob pena de inabilitação do Consórcio. Na hipótese de participarem do
- 5.1.4.2. Consórcio empresas nacionais e estrangeiras, a liderança do mesmo caberá, obrigatoriamente, à empresa nacional, sem prejuízo da responsabilidade solidária entre todos os integrantes do Consórcio.

Prefeitura de Imbituba

Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000 Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone: +55 (48) 3355-8100 imbituba@imbituba.sc.gov.br www.imbituba.sc.gov.br



GIOVANE FERREIRA PEREIRA Assinado por 1 pessoa:

- **5.1.4.4.** Não será permitida a execução dos serviços por empresa consorciada estrangeira superior a 50%.
- **5.1.4.5.** O prazo de duração do Consórcio deve coincidir, no mínimo, com o prazo de conclusão do objeto do Chamamento, até sua aceitação definitiva.
- **5.1.4.6.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do Consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguraram sua habilitação.
- **5.1.4.7.** É vedada a participação de Consórcio constituído exclusivamente por empresas estrangeiras. As empresas estrangeiras com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento ou agente no Brasil deverão apresentar autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministro de Estado Desenvolvimento, Indústriae Comércio Exterior para funcionar no Brasil, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir.
- **5.2.** Não poderá participar deste credenciamento:
- 5.2.1. Empresa considerada suspensa ou declarada inidônea por ato do Poder Público;
- **5.2.2.** Empresa que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e/ou financeiros anteriores com o Município de Imbituba/SC, ou com outras entidades daAdministração Pública;
- **5.2.3.** Empresa em processo de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **5.2.3.1.** Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- **5.2.4.** Empresas que estejam impedidas de licitar, contratar <mark>ou tr</mark>ansacionar com a Administração pública direta ou indireta, consoante disposições contidas na Lei 14.133/2021;
- **5.2.5.** Empresas que estejam incluídas no Cadastro de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Controladoria-Geral da União CGU; no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e na Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- **5.2.6.** Empresa, ou respectivos dirigentes, sócios ou outros responsáveis, que conste no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, condição a ser consultada no site do Ministério do Trabalho e Emprego http://www.mte.gov.br na data da contratação.
- **5.2.7.** Empresa cujos dirigentes, sócios e outros responsáveis:
- a) sejam servidores públicos do Município de Imbituba/SC;
- b) pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante neste certame;
- c) possuam restrições cadastrais que fragilizem a operação e/ou se constituam em efetivo impedimento à sua realização;

## Prefeitura de Imbituba

Fone: +55 (48) 3355-8100 imbituba@imbituba.sc.gov.br www.imbituba.sc.gov.br



Assinado por 1 pessoa: GIOVANE FERREIRA PEREIRA



- **d)** estejam relacionadas, direta ou indiretamente, com operações enquadradas como empreendimento com problemas, ou que apresentem vício de construção pendente de solução.
- **5.2.8.** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) empresa no presente Chamamento Público.
- **5.3.** Credenciamento de Representante Legal:
- **5.3.1.** O credenciamento do representante da empresa se dará através de Carta de Credenciamento ou Procuração Pública ou Particular, passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele etomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento de Chamamento.
- **5.3.2.** No caso de o representante ser sócio da empresa, deverá apresentar documentode identificação e comprovação de que tem poderes para representar a empresa.

### 6. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:

- **6.1.** O requerimento de inscrição das empresas interessadas deverá ser realizado a partir da data de publicação conforme orientações e normas deste Edital.
- **6.2.** O presente credenciamento terá vigência de 12 meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.
- **6.3.** A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.
- **6.4.** O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interessepúblico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **6.5.** O participante deverá apresentar toda documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico- financeira, na forma disposta neste Edital.
- **6.6.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte serão observadas as regras previstas no Capítulo V da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, e suas alterações.
- **6.7.** A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.
- **6.8.** Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão de Credenciamento, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará a inabilitação do participante.



## 6.9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.9.1.** Na data, horário e local determinados, os proponentes deste Chamamento Público deverão apresentar 01 (um) envelope lacrado, contendo respectivamente, os documentos de Habilitação (Envelope 1) ou protocolar do site da prefeitura conforme especificado no item 1.2.2.
- **6.9.2.** O envelope contendo os documentos necessários à habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.1 – HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.

Empresa: CNPJ:

Endereço:

- **6.9.3.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por autenticação de servidor da administração.
- **6.9.4.** É facultada a Comissão de Chamamento ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a realização de diligências destinadas a autenticar a documentação apresentada pelo Proponente, sendo decisão discricionária da Comissão a possibilidade de o proponente submeter novos documentos de habilitação para suprir erro, falha ou insuficiência, nos termos do Acórdão nº 1211/2021 do Tribunal de Contas da União.

### 6.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE N° 1)

### 6.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **6.2.1.** Ofício de solicitação formal da entidade interessada listando todos os documentos entregues;
- **6.2.2.** Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública social e habitação, no âmbito municipal, estadual ou federal;
- **6.2.3.** Dados pessoais do signatário (responsável legal) da instituição, o qual assinará o contrato/convênio (nome completo, cargo, logradouro, estado civil, profissão, RG e CPF);
- **6.2.4.** Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas sem fins lucrativos (somente se for o caso);
- **6.2.5.** Declaração emitida pelo responsável legal da proponente, sob as penas da Lei, de que a participante não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme inc. XXXIII do art. 7º da CF/88;
- **6.2.6.** Declaração emitida pelo responsável legal da proponente, sob as penas da Lei, de que a participante não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas

P desapenadoras no dadastro de fornecedores de quaisquerórgãos da administração pública.

iblica.

IMBITUBA

Assinado por 1 pessoa: GIOVANE FERREIRA PEREIRA



**6.2.7.** Declaração que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de Imbituba. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de Imbituba, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

### 6.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **6.3.1.** Cédula de identidade do(s) Sócio(s)-Administrador(es) da empresa;
- **6.3.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **6.3.3.** Ato constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social ou sua consolidação e posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, Estatuto Social, acompanhado da ata de eleição de sua atual Administração, registrados e publicados;
- **6.3.4.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **6.3.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no

País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, se participar em regime de Consórcio.

### **6.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- **6.4.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ativo e dentro do ramo de atividade do objeto deste Edital;
- **6.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compativel com o objeto contratual;
- **6.4.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, Seguridade Social e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ououtra equivalente, na forma da Lei;
- **6.4.4.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- **6.4.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do art. 195, § 3º, da CF/1988, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- **6.4.6.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (o documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, não de ações);

Prefectura de negativa de débito para com o Sistema de Seguridade Social – INSS

Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000 Imbituba • Santa Catarina • Brasil imbituba@imbituba.sc.gov.br www.imbituba.sc.gov.br





icesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/3865-205E-A462-A669 e informe o código 3865-205E-A462-A66



## 6.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **6.5.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- **6.5.2.** caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame;
- **6.5.3.** Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

### 6.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**6.7.** A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando execução satisfatória do item licitado, demonstrando aptidão da empresa para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.

## 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

- **7.1.** Não serão aceitos "protocolos de entrega", "recibo" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **7.2.** Os documentos a serem apresentados deverão conter o mesmo número de CNPJ, salvo nos casos em que a documentação seja emitida apenas pela empresa Matriz.
- **7.3.** Os documentos solicitados neste instrumento deverão estar em plena vigência na data de apresentação.
- **7.3.1.** Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- **7.4.** Os documentos deverão ser enviados em versão original, cópias autenticadas ou cópias simples, observada, quando for o caso, a data de validade.
- **7.4.1.** Não serão aceitos documentos:
  - a) cujas datas de emissão estiverem rasuradas ou contiverem borrões que impeçam sua boa leitura;
  - b) que não estiverem legíveis;
- **7.4.2.** Poderão ser apresentados documentos originais, emitidos através da Internet, ficando a critério da Comissão de Credenciamento a confirmação de sua autenticidade através dos meios legais.
- **7.4.3.** O Município se reserva no direito de exigir da empresa, a qualquer momento, a apresentação da documentação original ou autenticada correspondente aos documentos enviados, ou o reconhecimento de firma, quando houver dúvida de autenticidade.
- **7.5.** As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos requisitados ou desatenderem a qualquer um dos itens deste Edital não serão credenciadas.

## Prefeitura de Imbituba







**7.6.** O presente Credenciamento será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 79, inc. II, da Lei 14.133/2021.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- **8.1.** Obriga-se a empresa credenciada/Contratada:
- **8.1.1.** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- **8.1.2.** Fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- **8.1.3.** Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- **8.1.4.** Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- **8.1.5.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do servico;
- **8.1.6.** Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do serviço fornecido;
- **8.1.7.** Apresentar mensalmente a contratante, a produção dos serviços realizados por meio de relatório devidamente assinado pelo responsável, o qual deverá ser entregue fisicamente ou enviado eletronicamente;
- **8.1.8.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- **8.1.9.** Manter, durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- **8.1.10.** A estender aos contratos objeto da ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- **8.1.11.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- **8.1.12.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- **8.1.13.** A empresa credenciada responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidadedo serviço prestado, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- **8.1.14.** Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o contratante em caso dealteração;

### 8.2. Das obrigações da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- **8.2.1.** comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- **8.2.2**. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- **8.2.3.** promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

## Prefeitura de Imbituba

Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000 Imbituba • Santa Catarina • Brasil Fone: +55 (48) 3355-8100 imbituba@imbituba.sc.gov.br www.imbituba.sc.gov.br



Assinado por 1 pessoa: GIOVANE FERREIRA PEREIRA

- **8.2.4.** rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- **8.2.5.** observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.2.6.** aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- **8.2.7.** Providenciar e autorizar o pagamento dos exames, conforme requisições e respectiva NotaFiscal, nos prazos e formas estabelecidas no Edital e seus anexos, sob a condição que seja cumprida todas as formalidades e exigências desta contratação;
- **8.2.10.** Vetar a prestação de serviço incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CREDENCIADA;
- **8.2.11.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital, do termo de referência e do contrato:
- **8.2.12.** Esclarecer e fornecer quaisquer informações e esclarecimentos solicitados pela empresa CREDENCIADA;
- 8.2.13. Demais condições constantes do edital de licitação;
- **8.2.17.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## 9.DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

- **9.1.** O Agente de Contratação, após 5 (cinco) dias úteis do recebimento da documentação, dar-se-ia a análise e julgamento dos mesmos, devendo publicar as decisões, em até 05 (cinco) dias úteis, no sítio eletrônico do MUNICÍPIO, <a href="https://www.imbituba.sc.gov.br">www.imbituba.sc.gov.br</a> Portal da Transparência.
- **9.2.** Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério do Agente de Contratação, comprometam seu conteúdo.
- **9.3.** O Agente de Contratação poderá, durante a sessão, verificar a regula<mark>rid</mark>ade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos, que forem apresentados vencidos ou positivos.
- **9.4.** O credenciamento não garante acordo formal entre as partes ou vínculo de qualquer natureza.
- **9.5.** A qualquer tempo e com aviso prévio o Agente de Contratação, a ser publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Imbituba/SC, poderá haver suspensão, revogação ou encerramento do Credenciamento.
- **9.6.** A empresa que não mais demonstre interesse pela manutenção do credenciamento poderá comunicar à Diretoria de Licitações e Contratos SLAC pelo e-mail <u>licitacao@imbituba.sc.gov.br</u>, ou por meio de Protocolo Online 1DOC, link: <a href="https://imbituba.1doc.com.br/atendimento">https://imbituba.1doc.com.br/atendimento</a> para fins de cancelamento da seleção.

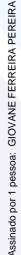
### 10. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis** anterior à data prevista para a apresentação da documentação, exclusivamente por meio de Protocolo Online 1DOC – <a href="https://imbituba.1doc.com.br/atendimento">https://imbituba.1doc.com.br/atendimento</a>.

### Prefeitura de Imbituba

Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000 Imbituba • Santa Catarina • Brasil





- **10.2.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- **10.3.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.
- **10.4.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Imbituba/SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- **10.5.** Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 12. DOS RECURSOS:

- **12.1.** Será permitida, no presente credenciamento, a interposição de recurso contra a decisão de inabilitação e classificação das empresas participantes.
- 12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado preliminar.
- **12.3.** O recurso será dirigido à Comissão de Credenciamento, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- **12.4.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.
- **12.5.** Os recursos deverão ser protocolados **EXCLUSIVAMENTE** através do Portal do site: <a href="https://imbituba.1doc.com.br/atendimento">https://imbituba.1doc.com.br/atendimento</a>, no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, sob pena de não apreciação e nulidade, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente.
- **12.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **12.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetiveis de aproveitamento.
- **12.9.** Os a<mark>utos</mark> do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal da Transparência do Município, bem como a decisão em grau final, que será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação.

Prefeitura de Imbituba

Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000 Imbituba • Santa Catarina • Brasil







## 13. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- **13.1.** A convocação da empresa para assinatura dos instrumentos contratuais ocorreráde acordo com a distribuição das demandas, conforme resultado da classificação e após publicação oficial.
- **13.2.** Homologado o resultado, os credenciados serão convocados para assinatura do Termo de Contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua intimação.
- **13.2.1.** O prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do credenciado e aceita pela Administração.
- **13.3.** A Secretaria Municipal de Gestão e Desburocratização SEGED convocará regularmente o interessado para assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021.
- **13.4.** O Termo de Contrato firmado com cada credenciado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

### 14. DO PRAZO, DO PAGAMENTO, DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTO

- **14.1.** O pagamento será realizado em até 30 dias mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita e certificada pelas Secretarias Municipais de Imbituba, de acordo com as condições estabelecidas em edital e seus anexos, acompanhada dos seguintes documentos com prazo de validade vigente.
- **14.1.1.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n° 443, de 17 de outubro de 2014;
- **14.1.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- **14.1.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- 14.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011.
- **14.2** Caso a Contratada não obedeça às condições estabelecidas no item anterior, a nota fiscal será passível de devolução, obrigando-se a empresa a emitir nova(s) nota(s), que somente será(ão) recebida(as) pela Contratante, mediante a anexação das certidões.
- **14.3.** O pagamento será realizado, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados, acompanhada do respectivo documento fiscal e relatório emitido para a Secretaria de Gestão e Desburocratização SEGED, discriminando os serviços executados e os usuários atendidos;
- **14.4.** As notas fiscais ou recibos deverão ser entregues até o quinto dia útil do mês subsequente ao serviço prestado;
- **14.5.** O atraso no envio da nota fiscal ou recibo acarretará no adiamento do prazo de pagamento, proporcional aos dias de atraso;
- **14.6.** A CREDENCIADA não poderá cobrar, sob nenhuma hipótese, do Município valor adicional a qualquer título:
- **14.7.** A contratada poderá solicitar reajustamento em sentido estrito mediante variação do INPC, após o período de 12 meses de contrato.

## Prefeitura de Imbituba







## **15. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:**

- **15.1**. Pelo atraso, inexecução total ou parcial das obrigações, ou o descumprimento de qualquercláusula ou condição contida no edital e seus anexos, o Município de Imbituba poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada, conforme o caso, as seguintes sanções.
- **15.1.1.** Advertência, exclusivamente, quando a Contratante der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **15.1.2.** Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia pelo atraso na entrega do objeto, aplicadasobre o valor da parcela inadimplida, com incidência limitada a 20 (vinte) dias e correspondente multa de 10%;
- **15.1.3.** Após o vigésimo dia, a Contratante poderá rescindir o Contrato, por inexecução total ou parcial do contrato, por culpa da Contratada;
- **15.1.4.** Será aplicada multa compensatória calculada em 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- **15.1.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- **15.1.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 114/2024, e na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **17.1.** A participação na presente seleção implica a concordância, por parte da empresaparticipante, com todos os termos e condições deste Chamamento Público.
- **17.2.** As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação dos documentos.
- **17.3.** Cabe à(s) empresa(s) selecionada(s) e com Contrato celebrado:
- a) alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto deste Chamamento, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquerônus trabalhistas fiscais e previdenciários;
- **b)** responder por eventuais danos causados ao Município de Imbituba/SC e aterceiros, decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos, na execução do objeto deste credenciamento, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;
- c) manter durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comprovando sua regularidade em relação aos encargos previdenciários.
- **17.4.** O resultado deste certame será divulgado na imprensa local, no sítio da Prefeitura Municipal de Imbituba/SC, no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC, no Diário Oficial do Estado DOE/SC <u>quando houver Recurso Estadual</u>, no Diário Oficial da União DOU <u>quando houver Recurso Federal</u> e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.



Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000 Imbituba • Santa Catarina • Brasil Fone: +55 (48) 3355-8100 imbituba@imbituba.sc.gov.br www.imbituba.sc.gov.br





Assinado por 1 pessoa:



- **17.5.** O Município de Imbituba/SC não se responsabiliza pelo extravio do e-mail ou arquivos corrompidos ou danificados, sendo os mesmos desconsiderados do certame.
- **17.6.** O Município de Imbituba/SC reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente.
- 17.7. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.
- **17.8.** Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado na forma de extrato "AVISO DE CHAMAMENTO", no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC, no Diário Oficial do Estado DOE/SC <u>quando houver Recurso Estadual</u>, no Diário Oficial da União DOU <u>quando houver Recurso Federal</u> e divulgado o objeto no Portal da Transparência do Município de Imbituba/SC e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- **17.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **17.10.** Maiores informações: no endereço fixado no rodapé das 13h00min às 19h15min ou pelo telefone (48) 3355-8100 ou e-mail: <u>licitacao@imbituba.sc.gov.br</u> ou site <u>www.imbituba.sc.gov.br</u>.

### 18. DO FORO:

**18.1**. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Imbituba/SC para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento que por outras formas não forem solucionadas.

### 19. DOS ANEXOS:

- 19.1. Anexo I Termo de Referência
- **19.2.** Anexo II Minuta de Contrato
- 19.3. Anexo III Modelo de Procuração Carta de Credenciamento de Representante
- **19.4.** Anexo IV Declarações
- 19.5. Anexo V Modelo De Declaração De Condições De "Me" Ou "Epp"

Imbituba, 25 de abril de 2025

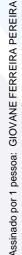
### **Giovane Ferreira Pereira**

Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização

Prefeitura de Imbituba

Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000 Imbituba • Santa Catarina • Brasil







## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № XX/2025 INEXIGIBILIDADE № XX/2025

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA + ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

(Anexo ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP)





## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 31/2025 INEXIGIBILIDADE № 06/2025

## CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS

### **ANEXO II**

MINUTA CONTRATO	<b>ADMINISTRATIVO</b>	FIRMADO	ENTRE	0	MUNICÍPIO	DE	IMBITUBA	Ε	Α	<b>EMPRESA</b>
PARA CONTRATAÇÃO	0									

MINUTA CONTRATO № .../2025 SEGED

DE .../.../2025 PROCESSO LICITATÓRIO № XX/2025

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE № XX/2025

HOMOLOGADO EM .../.../2025

O Município de Imbituba/SC, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de
Gestão e Desburocratização – SEGED e Demais secretarias, inscrito no CNPJ sob o n° 82.909.409/0001-90,
situado na Av, n, bairro, cidade de Imbituba, Santa Catarina, neste ato representado pelo (a)
Secretário (a) Municipal de Gestão e Desburocratização, Sr. (a), doravante denominado simplesmente
CONTRATANTE e a empresa, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº
, com sede na, Município de, Estado de, neste
ato representado pelo Sr.(a) <mark>doravante denom</mark> inad <mark>a sim</mark> plesmente CONTR <mark>ATAD</mark> A, tê <mark>m</mark>
entre si ajustado o presente contrato mediante as cláusulas e disposições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº XX/2025, Inexigibilidade nº XX/2025, do qual foi vencedora a CONTRATADA, objeto: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS NOS MOTORISTAS E OPERADORES DA PREFEITURA DE IMBITUBA", nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

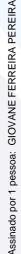
### **1.1.** Especificações e quantidades

Item	Serviço	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total

Prefeitura de Imbituba

Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000 Imbituba • Santa Catarina • Brasil







## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS/FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1.** Além dos Atos Convocatórios da Licitação, Pareceres de Julgamento; Legislação Pertinente à Espécie; Instruções da Fiscalização e Informes integram o presente Contrato e assim aplicáveis, independente de transcrição, Proposta da CONTRATADA e Termo de Referência - vinculados ao Edital Inexigibilidade nº XX/2025 SEGED, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **3.2.** O pagamento fica ainda condicionado: a anuência do fiscal do contrato e a apresentação, juntamente com a nota fiscal/fatura/recibo, os documentos comprobatórios, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto visando assim cumprir com o previsto no artigo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N.TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente; Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011; se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura/recibo, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal/fatura/recibo, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- **3.3. Previsão de reajuste e revisão de preços:** Reajuste através de índice oficial INPC; somente caso seja procedida a prorrogação contratual.
- **3.4.** As condições de reajuste ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- **3.5.** Os recursos para execução do contrato estão assegurados no orçamento do quadro de dotações e recursos: xxxxxxxxxxxxxxx

### CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **4.1.** Os serviços deverão ser realizados, conforme o Termo de Referência (Anexo I).
- 4.2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E GARANTIA
- **4.2.1.** A empresa vencedora deverá oferecer a garantia dos serviços propostos pelo período de vigência do Contrato.

## Prefeitura de Imbituba

Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000 Imbituba • Santa Catarina • Brasil Fone: +55 (48) 3355-8100 imbituba@imbituba.sc.gov.br www.imbituba.sc.gov.br



Assinado por 1 pessoa: GIOVANE FERREIRA PEREIRA



## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Constituem obrigações da CONTRATADA, decorrentes deste Contrato:
- b) Deverá a CONTRATADA executar o objeto desta licitação, nos moldes do Termo de Referência do Edital e de acordo com a Proposta Comercial, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Imbituba e manter todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, afora outras não previstas e que por lei lhe couberem, as seguintes:
- c) Prestar os serviços de acordo com as especificações contratadas responsabilizando-se por suas execuções.
- **d)** Arcar com todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.
- e) Manter durante a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e seus anexos.
- g) Registrar a carteira de trabalho e previdência social de todos os seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- h) Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;
- i) Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Contratante como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- j) Fornecer e entregar o objeto contratado, parceladamente, de acordo com as necessidades do Contratante, dentro das especificações e quantitativos solicitados;
- **k)** Cumprir, durante toda a vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- I) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade sob alegação de acompanhamento e fiscalização do Contratante;
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

## Prefeitura de Imbituba





- n) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo;
- o) Cumprir as demais exigências definidas no edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência;
- **p)** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- **q)** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando após notificação, qualquer empregado considerado
- r) com conduta inconveniente pela Administração.
- s) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
- t) Relatar ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providência por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.
- **u)** Utilizar somente mão-de-obra especializada, na execução dos serviços, objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;
- v) Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61784, de 20 de novembro de 1987.
- w) Cumprir e fazer com que seus empregados respeitem a legislação sobre segurança e medicina do trabalho devendo fornecer aos empregados e exigir o uso dos equipamentos de proteção coletivos e individuais, podendo essa utilização ser objeto de verificação, a qualquer momento, pela contratante.
- x) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos em pregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços.
- y) Responder pelos danos causados diretamente a esta Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços.
- **z)** A empresa vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o

Prefeitura de Imbituba

Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000 Imbituba • Santa Catarina • Brasil







adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** Constituem obrigações do CONTRATANTE, decorrentes deste Contrato:
- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues.
- Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no b) Contrato.
- Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato. d)
- Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- h) Demais condições constantes do edital de licitação.

## CLÁSUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Imbituba;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislaçãoespecífica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência do Município de Imbituba/SC;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas o processo licitatório e/ou respectivo contrato;
- d) Assumir a responsabilidade pelos tributos (impostos gerais e ISS a ser recolhido aos cofres de Imbituba), taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, fornecimento de mão-de-obra, leis sociais, administração e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.
- 7.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município de Imbituba, nem poderá

onerar o objeto da contratação em questão, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer

Prefeitura de Imbituba

Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000 Imbituba • Santa Catarina • Brasil







vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Imbituba.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

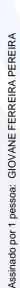
- **8.1.** A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Gestão e Desburocratização SEGED através de prepostos oficialmente designados para tal função e será exercida objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- **8.2.** A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados/ serviços prestados, com poder de veto.

Gestor	Fiscal
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

- **8.3.** A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências ou relatório de execução dos serviços prestados, entre outros.
- b) Aprovar a indicação pela Contratada, do coordenador responsável pela condução dos trabalhos.
- c) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização.
- d) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como as demais informações e instruções complementares ao Termo de Referência, necessárias ao pleno desenvolvimento dos trabalhos.
- e) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes queocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.
- f) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto no Termo de Referência.
- g) Verificar e aprovar as soluções alternativas propostas para a execução do objeto quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades da Contratante.
- h) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.
- i) Recebe<mark>r pr</mark>ovisoriamente e definitivamente a documentação final de cada etapa do Projeto, verificando o atendimento as especificações e a apresentação de todos os documentos previstos.
- **8.4.** A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

## Prefeitura de Imbituba







**8.5.** A empresa deverá estabelecer comunicação direta e rotineira com a fiscalização do contrato sobre qualquer assunto vinculada ao objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA

**9.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n° 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

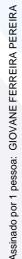
- **10.1** Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:
- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- **II.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o ce<mark>rtame ou prestar declaraç</mark>ão falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **10.2** As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, Decreto Municipal nº 114/2024 e demais disposições da legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **11.1.** Este contrato poderá ser alterado:
- I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

## Prefeitura de Imbituba







- a) quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- a) quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativade seu objeto.
- **II.** Por acordo das partes:
- a) quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

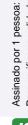
## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MOTIVOS PARA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- **12.1.** Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras



Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000 Imbituba • Santa Catarina • Brasil







normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

- **12.2.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- I. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor
- II. inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- **III.** suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- **IV.** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- **V.** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- VI. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- **12.3.** A extinção do contrato poderá ser:
- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 12.4. As hipóteses de extinção observarão o disposto na Lei nº 14.133/2023.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS NORMAS GERAIS, DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

- **14.1.** A CONTRATADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades ou obrigações constantes deste instrumento, do Edital de Inexigibilidade XX/2025 **SEGED**, Especificações e Quantidades do Objeto Termo de Referência, sem que haja prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.
- **14.2.** A execução do objeto cumprirá, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demaisnormas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.
- **14.3.** A CONTRATADA prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o

Prefeitura de Imbituba

Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000 Imbituba • Santa Catarina • Brasil







**14.4.** Aplicam-se a este instrumento as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo aopresente Contrato.
- II Integram este Contrato, o Processo Administrativo nº XX/2025 SEGED– Inexigibilidade nº XX/2025 e seus anexos e as propostas da CONTRATADA.
- **15.2.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas.
- **15.3.** As partes, bem como as testemunhas, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001.
- **15.4.** O contratado deverá, obrigatoriamente, assinar digitalmente com certificação pelo ICP Brasil, ou gov.br (<a href="https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica">https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica</a>), todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como, Contratos e/ou Aditivos e demais. Atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Imbituba, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Imbituba, ... de ... de 2025.

O presente termo encontra-se registrado e arquivado na Secretária Municipal de Gestão e Desburocratização, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) e no PNCP.

Prefeitura de Imbituba

Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000 Imbituba • Santa Catarina • Brasil Fone: +55 (48) 3355-8100 imbituba@imbituba.sc.gov.br www.imbituba.sc.gov.br



Assinado por 1 pessoa: GIOVANE FERREIRA PEREIRA



### ANEXO III

## MODELO PROCURAÇÃO CARTA DE CREDENCIAMENTO

ΑO MUNICIPIO DE IMBITUBA/SC

A Comissão de Seleção:

Objeto: Credenciamento de empresa especializada em prestação de serviços de contratação de laboratório para realização de exames toxicológicos nos motoristas e operadores da prefeitura de imbituba, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I).

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a). portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº \_\_\_\_ para participar do procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. xxx/2025**, podendo praticar todos os atos de interesse da representada, inclusive os poderes de negociar preços e de interpor e desistir de recursos em todas as fases do certame (assinatura digital ou reconhecimento de firma). de 2025

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa

(nome e assinatura do representante legal)

Assinado por 1 pessoa: GIOVANE FERREIRA PEREIRA





## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 31/2025 INEXIGIBILIDADE № 06/2025

# CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS

### **ANEXO IV**

## **DECLARAÇÃO CONJUNTA**

•	(Nome da empresa),								
inscrita no CNPJ sob N.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)									
, portador da Carteira	de Identidade RG n.º								
, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre ple	namente os requisitos de								
habilitação para o presente certame.									
	•								
número, por intermédio de seu represent									
, portador (a) da Carteira de Identidade n.º									
CPF n.º, declara, sob as penas da Lei, de que a									
seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trab	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·								
insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de apr	endiz, conforme								
inc. XXXIII do art. 7º da CF/88.									
• A empresa, CNPJ nº.									
, declara, sob as penas da Lei, que até a pre									
impeditivos para sua habilitação no CHAMAMENTO PÚBLICO № xxx/2025	da Prefeitura Municipal de								
Imbituba, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.									
• A empresa, CNPJ nº	, sediada								
, declara através de seu Diretor ou Respor									
penas da lei, que não foi considerada <b>INIDÔNEA</b> para licitar ou contratar com a									
• A empresa, CNPJ nº	, sediada								
, declara que tem ciência da existência da									
	Lei Geral de Proteção de								
Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao									
Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal d	disposto na legislação, com								
	disposto na legislação, com e Imbituba. Fica obrigada a								
intuito de pr <mark>ote</mark> ção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal d	disposto na legislação, com e Imbituba. Fica obrigada a oras, qualquer incidente de								
intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal d comunicar <mark>a Pre</mark> feitura Municipal de Imbituba, em até 24 (vinte e quatro) ho	disposto na legislação, com e Imbituba. Fica obrigada a oras, qualquer incidente de estruição, perda, alteração,								

## Prefeitura de Imbituba







• Aceitamos integralmente e irretratávelmente os termos, condições e anexos deste Edital, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa de Habitação do Governo Federal.

, de	de 2025
 Assinatura do Representante da Empresa	
CPF:	
CARGO:	





### **ANEXO V**

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 31/2025 INEXIGIBILIDADE № 06/2025**

## CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS

### **ANEXO VI**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE "ME" OU "EPP"

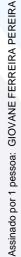
A empresa				inscrita	no	CNP	y sok	0
nº	por	intermédio	de	seu re	presen	tante	legal	Sr.(a)
		_, portador	do	Docum	ento	de Id	entidad	e nº
, inscrito no CPF sob o	nº			_ DECLAR	A, sob	as pen	as da Le	i, que
cumpre os requisitos legais para qualificação o	como _	(	MEC	OU EPP), ı	na form	na prev	ista no a	art. 3º
da Lei Complementar n.º 123/2006 e que nã	o está	sujeita a qua	aisqu	er dos im	pedim	entos	do § 4º	deste
artigo, estando apta a usufruir do tratamento	favore	ecido estabele	cido	nos arts.	42 a 49	9 da cit	tada Lei.	
			.,	de		d	e 2025.	
Assinatur	a do R	Representante	da E	mpresa			7	
		CARGO						

Prefeitura de Imbituba

Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000 Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone: +55 (48) 3355-8100 imbituba@imbituba.sc.gov.br www.imbituba.sc.gov.br







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3865-205F-A462-A669

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GIOVANE FERREIRA PEREIRA (CPF 521.XXX.XXX-87) em 28/04/2025 09:55:50 GMT-03:00 Papel: Parte

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/3865-205F-A462-A669